



69

Processo nº: 77.2026

Interessada: Prefeitura Municipal de Itatiba

Assunto: Subvenção – Parceria por meio de Termo de Fomento –
Corporação Musical Santa Cecília.

Trata-se de deliberação acerca da possibilidade de celebração de Termo de Fomento (parceria), regido pela lei Federal 13.019/2014, com a Corporação Musical Santa Cecília, **no valor de R\$286.560,00 (duzentos e oitenta e seis mil quinhentos e sessenta reais).**

A OSC interessada apresentou o plano de trabalho em conformidade com o artigo 22 da Lei 13.019/2014, bem como a declaração de não impedimento em celebrar parcerias, nos moldes do artigo 39, e ainda os demais documentos necessários, conforme elencados no artigo 34, todos do mesmo diploma legal (fls. 03/51).

A Comissão de Monitoramento e Avaliação e *Secretaria de Cultura e Turismo*, aprovou expressamente o plano de trabalho, apresentado (fls. 52/54).

Há parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica do Município, encartado nas folhas 56/64.

A *Secretaria de Finanças*, nas folhas 67/68, informou a existência de recursos orçamentários para atender ao solicitado.



É a síntese do necessário. Passo à deliberação.

Considerando que a entidade apresentou os documentos elencados no artigo 34 da Lei 13.019/2014, situação que foi devidamente certificada nos autos pela *Secretaria de Cultura e Turismo*;

Considerando que o plano de trabalho apresentado atende, no que lhe cabe, ao disposto no artigo 22 da Lei 13.019/2014;

Considerando ainda que referido plano de trabalho foi devidamente aprovado por meio de parecer emitido por órgão técnico da *Secretaria de Cultura e Turismo*, na forma que preleciona o artigo 35, V da Lei 13.019/2014;

Considerando também o parecer favorável emitido pela *Procuradoria do Município de Itatiba*, cujos fundamentos adoto integralmente como razões de decidir e;

Finalmente, considerando a competência legal a mim atribuída pelos artigos 2º, V e 8º *caput*, da Lei 13.019/14.

DECIDO:

1. **AUTORIZAR** a celebração da parceria com a **Corporação Musical Santa Cecília**, por meio de **TERMO DE FOMENTO**, no valor de **R\$ 286.560,00 (duzentos e oitenta e seis mil quinhentos e sessenta reais)**, oriundo da **Lei Municipal nº 5.819/2025**, por instrumento que deverá conter as cláusulas essenciais constantes do rol do artigo 42 e parágrafo único, da Lei 13.019/14 com vigência pelo prazo de 12 (doze) meses e início em 01/01/2026;



2. **DETERMINAR** que a *Secretaria de Cultura e Turismo*, realize com efetividade e eficiência, no que for pertinente à natureza da parceria realizada, seu monitoramento e avaliação, como preleciona os artigos 58 a 60 da Lei 13.019/2014;

3. **DETERMINAR** que a *Secretaria de Cultura e Turismo* realize o acompanhamento da execução do objeto da parceria, como previsto nos artigos 61 e 62 da Lei 13.019/2014;

4. **DETERMINAR** o cumprimento das exigências previstas na IN 01/2024 do TCE/SP com suas alterações, no que se referir ao termo de fomento que será firmado;

Ressalte-se que o termo de fomento a ser firmado somente produzirá efeitos jurídicos **após a publicação do respectivo extrato na Imprensa Oficial do Município** (art. 38 da Lei 13.019/2014).

Encaminhem-se à **Secretaria de Finanças** para regularização do empenho.

Após, ao **Setor de Contratos** para formalização do termo de fomento e demais medidas cabíveis.

Publique-se com urgência.

Itatiba, 05 de fevereiro de 2026.

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DESPACHOS

Itatiba - Edição nº 3509 - Ano XXIII, 5 de Março de 2026

Processo nº: 77.2026

Interessada: Prefeitura Municipal de Itatiba

Assunto: Subvenção – Parceria por meio de Termo de Fomento – Corporação Musical Santa Cecília.

Trata-se de deliberação acerca da possibilidade de celebração de Termo de Fomento (parceria), regido pela lei Federal 13.019/2014, com a Corporação Musical Santa Cecília, no valor de **R\$286.560,00 (duzentos e oitenta e seis mil quinhentos e sessenta reais)**.

A OSC interessada apresentou o plano de trabalho em conformidade com o artigo 22 da Lei 13.019/2014, bem como a declaração de não impedimento em celebrar parcerias, nos moldes do artigo 39, e ainda os demais documentos necessários, conforme elencados no artigo 34, todos do mesmo diploma legal (fls. 03/51).

A Comissão de Monitoramento e Avaliação e *Secretaria de Cultura e Turismo*, aprovou expressamente o plano de trabalho, apresentado (fls. 52/54).

Há parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica do Município, encartado nas folhas 56/64.

A *Secretaria de Finanças*, nas folhas 67/68, informou a existência de recursos orçamentários para atender ao solicitado.

É a síntese do necessário. Passo à deliberação.

Considerando que a entidade apresentou os documentos elencados no artigo 34 da Lei 13.019/2014, situação que foi devidamente certificada nos autos pela *Secretaria de Cultura e Turismo*;

Considerando que o plano de trabalho apresentado atende, no que lhe cabe, ao disposto no artigo 22 da Lei 13.019/2014;

Considerando ainda que referido plano de trabalho foi devidamente aprovado por meio de parecer emitido por órgão técnico da *Secretaria de Cultura e Turismo*, na forma que preleciona o artigo 35, V da Lei 13.019/2014;

Considerando também o parecer favorável emitido pela *Procuradoria do Município de Itatiba*, cujos fundamentos adoto integralmente como razões de decidir e;

Finalmente, considerando a competência legal a mim atribuída pelos artigos 2º, V e 8º *caput*, da Lei 13.019/14.

DECIDO:

1. **AUTORIZAR** a celebração da parceria com a **Corporação Musical Santa Cecília**, por meio de **TERMO DE FOMENTO**, no valor de **R\$ 286.560,00 (duzentos e oitenta e seis mil quinhentos e sessenta reais)**, oriundo da Lei Municipal nº 5.819/2025, por instrumento que deverá conter as cláusulas essenciais constantes do rol do artigo 42 e parágrafo único, da Lei 13.019/14 com vigência pelo prazo de 12 (doze) meses e início em 01/01/2026;

2. **DETERMINAR** que a *Secretaria de Cultura e Turismo*, realize com efetividade e eficiência, no que for pertinente à natureza da parceria realizada, seu monitoramento e avaliação, como preleciona os artigos 58 a 60 da Lei 13.019/2014;

3. **DETERMINAR** que a *Secretaria de Cultura e Turismo* realize o acompanhamento da execução do objeto da parceria, como previsto nos artigos 61 e 62 da Lei 13.019/2014;

4. **DETERMINAR** o cumprimento das exigências previstas na IN 01/2024 do TCE/SP com suas alterações, no que se referir ao termo de fomento que será firmado;

Ressalte-se que o termo de fomento a ser firmado somente produzirá efeitos jurídicos **após a publicação do respectivo extrato na Imprensa Oficial do Município** (art. 38 da Lei 13.019/2014).

Encaminhem-se à *Secretaria de Finanças* para regularização do empenho.

Após, ao *Sector de Contratos* para formalização do termo de fomento e demais medidas cabíveis.

Publique-se com urgência.

Itatiba, 05 de fevereiro de 2026.

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Processo nº: 92.2026

Interessada: Rede de Voluntárias de Combate ao Câncer de Itatiba

Assunto: Subvenção – Parceria por meio de Termo de Fomento – 2026.

Trata-se de deliberação acerca da possibilidade de celebração de Termo de Fomento (parceria), regido pela lei Federal 13.019/2014, com a **Rede de Voluntárias de Combate ao Câncer de Itatiba** no valor de **R\$ 277.146,00 (duzentos e setenta e sete mil cento e quarenta e seis reais)**.

A OSC interessada apresentou o plano de trabalho em conformidade com o artigo 22 da Lei 13.019/2014, bem como a declaração de não impedimento em celebrar parcerias, nos moldes do artigo 39, e ainda os demais documentos necessários, conforme elencados no artigo 34, todos do mesmo diploma legal (fls. 03/60).

A Comissão de Seleção da *Secretaria de Ação Social Trabalho e Renda*, aprovou expressamente o plano de trabalho apresentado (fls. 63/64).

Há parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica do Município, encartado nas folhas 66/74.

A *Secretaria de Finanças*, informou nas folhas 77/78 a existência de recursos orçamentários para atender ao solicitado.

É a síntese do necessário. Passo à deliberação.

Considerando que a entidade apresentou os documentos elencados no artigo 34 da Lei 13.019/2014, situação que foi devidamente certificada nos autos pela *Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda*;

Considerando que o plano de trabalho apresentado atende, no que lhe cabe, ao disposto no artigo 22 da Lei 13.019/2014;

Considerando ainda que referido plano de trabalho foi devidamente aprovado por meio de parecer emitido por órgão técnico da *Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda*, na forma que preleciona o artigo 35, V da Lei 13.019/2014;

Considerando também o parecer favorável emitido pela *Procuradoria do Município de Itatiba*, cujos fundamentos adoto integralmente como razões de decidir e;

Finalmente, considerando a competência legal a mim atribuída pelos artigos 2º, V e 8º *caput*, da Lei 13.019/14.

DECIDO:

1. **AUTORIZAR** a celebração da parceria com a **Rede de Voluntárias de Combate ao Câncer de Itatiba**, por meio de **TERMO DE FOMENTO**, no valor de **R\$ 277.146,00 (duzentos e setenta e sete mil cento e quarenta e seis reais)**, autorizado pela Lei Municipal nº 5.819/2025, por instrumento que deverá conter as cláusulas essenciais constantes do rol do artigo 42 e parágrafo único, da Lei 13.019/14 com vigência pelo prazo de 12 (doze) meses e início em 01/01/2026;

2. **DETERMINAR** que a *Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda*, realize com efetividade e eficiência, no que for pertinente à natureza da parceria realizada, seu monitoramento e avaliação, como preleciona os artigos 58 a 60 da Lei 13.019/2014;

3. **DETERMINAR** que a *Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda* realize o acompanhamento da execução do objeto da parceria, como previsto nos artigos 61 e 62 da Lei 13.019/2014;

4. **DETERMINAR** o cumprimento das exigências previstas na IN 01/2024 do TCE/SP com suas alterações, no que se referir ao termo de fomento que será firmado;

Ressalte-se que o termo de fomento a ser firmado somente produzirá efeitos jurídicos **após a publicação na Imprensa Oficial do Município** (art. 38 da Lei 13.019/2014).

Publique-se com urgência.

Encaminhem-se ao *Sector de Contratos* para formalização do termo de fomento e demais medidas cabíveis.

Itatiba, 09 de fevereiro de 2026.

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Processo nº: 106.2026

Interessada: SIBES Sociedade para o Bem Estar Social

Assunto: Subvenção – Parceria por meio de Termo de Fomento – 2026.

Trata-se de deliberação acerca da possibilidade de celebração de Termo de Fomento (parceria), regido pela lei Federal 13.019/2014, com a **SIBES Sociedade para o Bem Estar Social** no valor de R\$